

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 749/2007

Falência (apresentação) — Processo n.º 267/04.STYVNG

Falido — António Vieira Lopes e outro(s).
Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende e outro(s).

A Doutora Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, por sentença de 7 de Abril de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de António Vieira Lopes e mulher Maria dos Santos Craveiro, residentes na Rua de Águas Férreas, 367, Póvoa de Varzim, 4570-332 Póvoa de Varzim, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, com escritório na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

3000224352

Anúncio n.º 750/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 675/05.4TYVNG**

Credor — Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Devedor — Alves & Alves, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 7 de Dezembro de 2006, pelas 23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alves & Alves, L.^{da}, com sede na Rua de Casais, 445, São Félix da Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. Sebastião Campos Cruz, com escritório na Rua do Dr. Serafim Lima, 245, 1.º, salas 6 e 7, São Martinho do Bougado, 4785-315 Trofa.

É administrador do devedor Manuel Rodrigues Alves, residente na Rua da Capela, 160, 4405-319, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

3000224369

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 751/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 39/05.0TBVVD**

Credor — B. S. L. Comércio Internacional, S. A.
Insolvente — Joaquim Fernando P. Martins, L.^{da}, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são credor B. S. L., Comércio Internacional, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 502894695, sociedade comercial com sede na Rua de Gonçalo Sampaio, 329, 4.º, esquerdo, 4250-367 Porto, e insolvente Joaquim Fernando P. Martins, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 504185381, sociedade comercial com sede no lugar de Vilar-tão, freguesia de Arcozelo, 4730-020 Vila Verde, e administrador da insolvência Dr. Nuno Rudolfo Novo Oliveira da Silva, com domicílio na Rua do Agrelo, 236, Castelões, 4770-831 Castelões, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi proferido por despacho de encerramento em 17 de Janeiro de 2007.

A decisão de encerramento foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — nos termos do artigo 234.º, n.º 4, do CIRE, a liquidação da sociedade prossegue, nos termos gerais.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

3000224300

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 1776/2007

Foi o licenciado João Dias Borges, procurador-geral distrital de Lisboa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

24 de Janeiro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 1777/2007

Por despacho reitoral de 22 de Dezembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Luís Alexandre da Fonseca Tinoca para exercer funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, reno-

vável, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2006, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Na qualidade de coordenadora do curso de pós-graduação e mestrado do curso de Pedagogia do Elearning e na qualidade de docente